

Á

*Comissão Parlamentar do
Trabalho e Seg. Social da Assembleia da República
Palácio de São Bento
Lisboa*

N/Refª. 177/ 2019-12-22

*Assunto: **Envio da apreciação ao** Projecto de Lei nº 64/XIV (PCP)
**Garante o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a
conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos
de adaptabilidade e de banco de horas, nas modalidades grupal e
por regulamentação colectiva (16ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de
Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho) -Separata nº3, DAR, de
23 de Novembro de 2019 -***

Exmº. Senhores,

*Em anexo, remetemos, em impresso próprio, a apreciação da
USC/CGTP-IN ao Projecto de Lei supra*

*Esperando a v/ melhor atenção e que o mesmo seja tomado em
devida conta*

Atenciosamente,

*Pel` o Sec. da Dir. Dist. da
USC/CGTP-IN*

António Moreira, Coordenador

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIV (1.ª) Projecto de Lei n.º 64/XIV (1ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN

Morada ou Sede:

Avª. Fernão de Magalhães, n.º. 640 – 2º. Esqº.Local CoimbraCódigo Postal 3000-174Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

Contributo: **__ APRECIACÃO ao Projecto de Lei nº 64/XIV (PCP) Garante o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas, nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva (16ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho) -Separata nº3, DAR, de 23 de Novembro de 2019-**

Tal como a CGTP-IN, esta Organização Sindical vem defendendo há muito que não é possível promover a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal sem alterar profundamente as actuais formas de organização do trabalho, que na realidade tornam impossível essa mesma conciliação.

De facto, o prolongamento generalizado e a constante irregularidade dos horários e tempos de trabalho, a faculdade atribuída às empresas de, em algumas situações, alterarem unilateralmente e sem adequado aviso prévio os horários de trabalho, bem como de estabelecer formas de organização do tempo de trabalho, como sejam os regimes de adaptabilidade e de bancos de horas, independentemente da vontade de cada trabalhador e sem atender às responsabilidades familiares respectivas, a insistência em regimes de trabalho por turnos e de laboração contínua mesmo em sectores onde nada o justifica e por fim a completa indefinição entre tempo de trabalho e tempo de não trabalho resultante em grande medida das novas tecnologias da informação e da comunicação e da necessidade de "estar sempre ligado", impossibilitam claramente qualquer forma de conciliação do trabalho com a família.

Neste quadro, aplaudimos a presente iniciativa legislativa que intenta pôr termo a todas estas formas abusivas e quase inumanas de organização do tempo de trabalho, promovendo de modo real e efectivo a conciliação entre o trabalho e a vida familiar e pessoal.

Data Coimbra, 2019-12-20

Assinatura _____



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.